DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PROJETO DE LEI Nº.....2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER DECRETO N° 073 DE 22/07/2024, QUE TRATA DO REGIMENTO DAS DIÁRIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Piacatu, autorizado a suplementar através de Decreto, recursos constantes na programação Orçamentária do Exercício 2.024, conforme classificação abaixo:

02.02.01 - Administração Geral

Ficha: 434 04.122.0004.2004.0000 - Suporte Administrativo

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....R$ 2.000,00

02.02.01 - Administração Geral

Ficha: 435 04.122.0004.2005.0000 - Suporte Administrativo

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....R$ 24.500,00

02.04.01 - Fundo Mun. De Assistência Social

Ficha: 436 08.244.0010.2076.0000 - Proteção Social Básica

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 510.000 - Assistência Social – Tesouro .....R$ 1.500,00

02.04.01 - Fundo Mun. De Assistência Social

Ficha: 437 08.244.0010.2076.0000 - Proteção Social Básica

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.05.00 500.000 - Assist. Social – Transf./Convênios Federais ...R$ 2.000,00

02.04.04 - Divisão Municipal de Promoção Social

Ficha: 438 08.244.0010.2081.0000 - Proteção Social Básica

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 510.000 - Assistência Social – Tesouro .....R$ 1.000,00

02.08.02 - Ensino Fundamental 1° ao 5° ano

Ficha: 440 12.361.0020.2024.0000 - Ensino Fundamental

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 220.000 - Ensino Fundamental – Tesouro .....R$ 500,00

02.09.01 - Operação e Manutenção da Unidade Cultural

Ficha: 441 13.392.0026.2042.0000 - Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....R$ 500,00

02.14.02 - Seção de Desenvolvimento Econômico

Ficha: 442 22.661.0034.2085.0000 - Desenvolvimento Industrial

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....R$ 1.000,00

02.18.01 - Manutenção do Desporto

Ficha: 443 27.811.0041.2061.0000 - Incentivo à Formação de Atleta

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....R$ 500,00

ARTIGO 2º. Para satisfazer as despesas mencionadas no artigo anterior para suplementação por anulação no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais) serão usados recursos conforme classificação abaixo relacionada:

02.02.01 - Administração Geral

Ficha: 49 04.122.0004.2070.0000 - Suporte Administrativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....(-) R$ 8.500,00

02.04.01 - Fundo Mun. De Assistência Social

Ficha: 63 08.244.0010.2070.0000 - Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.01.00 510.000 - Assistência Social – Tesouro .....(-) R$ 1.500,00

02.04.01 - Fundo Mun. De Assistência Social

Ficha: 73 08.244.0010.2076.0000 - Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.05.00 500.000 - Assist. Social – Transf./Convênios Federais ...(-) R$ 2.000,00

02.04.04 - Divisão Municipal de Promoção Social

Ficha: 94 08.244.0010.2070.0000 - Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.01.00 510.000 - Assistência Social – Tesouro .....(-) R$ 1.000,00

02.08.02 - Ensino Fundamental 1° ao 5° ano

Ficha: 200 12.361.0020.2070.0000 - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.01.00 220.000 - Ensino Fundamental – Tesouro .....(-) R$ 500,00

90.00.00 - Reserva de Contingência

Ficha: 406 99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

0.01.00 110.000 - Geral – Tesouro .....(-) R$ 20.000,00

ARTIGO 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo de Piacatu, autorizado a suplementar, recursos provenientes por excesso de arrecadação constantes na programação Orçamentária do Exercício 2.024, conforme classificação abaixo:

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 439 10.301.0015.2073.0000 - Saúde Atenção Básica

3.3.90.14.00 - Diária – Pessoal Civil

0.05.00 800.001 -Trans/Convênios Fed. - Emenda Parl. Individual... R$ 40.000,00

ARTIGO 4º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 5º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

ARTIGO 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 30 dias de Julho de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Piacatu-SP, 30 de Julho de 2024.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Desta Casa Legislativa.

Apresento a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento de 2024, no qual se faz necessário para atender as exigências da Lei Municipal n° 2703 de 12/11/2021 e do Decreto n° 073 de 22/07/2024, que a regulamenta.

O Regime de Diárias será para custear despesas de servidores públicos municipais em viagens e estadias para desempenhar atividades em caráter eventual, transitório, em razão de serviço e de acordo com o interesse público, para a localidade diversa de sua sede do Município de Piacatu.

0 servidor público, que se deslocar temporariamente da sede do Município de Piacatu, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, desde que prévia e formalmente autorizado pelo Ordenador de Despesas, fará jus a percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

As diárias deverão cobrir despesas com alimentação e transporte urbano nos limites da cidade de destino, sendo concedidas por dia de afastamento do Município de Piacatu.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

.....

PROJETO DE LEI Nº.....2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir por Decreto Crédito Adicional Especial através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no Orçamento de 2024, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência de Média e alta Complexidade

10.302.0016.2020.0000 - Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

431 3.3.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 205.802,69

0.05.00 302.003 Incremento Tempórario Custeio

ARTIGO 2º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 24 dias de Julho de

2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Piacatu-SP, 24 de Julho de 2024.
MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,
Desta Casa Legislativa.

O consórcio intermunicipal na área da saúde é uma associação entre municípios para a realização de atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de suas populações. Como iniciativa eminentemente municipal, reforça o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece o acesso universal a toda população ao Sistema Único de Saúde (SUS), não medimos esforços para que nossos munícipes tenham igualmente um bom atendimento médico.

Diante do exposto essa abertura de crédito por excesso de arrecadação, provindos de um recurso federal de Incremento para custeio, vem fazer frente à participação do nosso Município junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - CIMSA, no atendimento de várias especialidades na área da saúde.

Sem mais, na certeza da aprovação, colocamos a Seção de Cultura à disposição para esclarecimentos.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

PROJETO DE LEI Nº.....2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONTABILIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE SALDO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO À ESCOLA DE GASTRONOMIA , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir por Decreto Crédito Adicional Especial através de ANULAÇÃO, no Orçamento de 2024, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0007 - Ação Continuada Criança/Família
08.244.0007.2009.0000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
432 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 64,97
0.02.00 500.116 Escola de Gastronomia

ARTIGO 2º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 24 dias de Julho de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Piacatu-SP, 24 de Julho de 2024.
MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,
Desta Casa Legislativa.

Apresento a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial na Programação Orçamentária de 2024, para restituição de saldo remanescente na conta bancária, afim de prestarmos contas dos recursos financeiros não utilizados, sendo estes o total de R$ 64,97 do Convênio nº 129539-4/2023, Escola de Gastronomia, assinado entre o Município e o Fundo Social do Estado de São Paulo.

Sem mais, na certeza da aprovação, colocamos nos à disposição para esclarecimentos.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

PROJETO DE LEI Nº.....2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER CONVÊNIO COM FUNASA – PERFURAÇÃO DE POÇO , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir por Decreto Crédito Adicional Especial através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no Orçamento de 2024, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.512 - Saneamento Básico Urbano
10.512.0058 - Saneamento Básico
10.512.0058.1327.0000 - Perfuração de poço, instalação de reservatório e implantação de rede de distribuição de água
433 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ....R$ 153.300,00
0.01.00 100.250 Perfuração de Poço e Inst. Reservatório

ARTIGO 2º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 26 dias de Julho de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Piacatu-SP, 26 de Julho de 2024.
MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,
Desta Casa Legislativa.

Por meio deste, apresento a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar este Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Piacatu relativo ao exercício financeiro de 2024.

A proposta aqui apresentada vem fazer face às despesas com a execução do Objeto pactuado ao Convênio nº 0065/18 junto a FUNASA, para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL,** autorizado pela FUNASA para a abertura do processo Licitatório pela 5° vez, já que das vezes anteriores o processo licitatório não teve aceite pelas empresas.

Tratando-se o valor solicitado referente ao valor de contrapartida, esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de recursos de excesso de arrecadação.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

.....